

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. FLORENTINO NETO)

Requer a declaração de
prejudicialidade dos PDL nºs 95 e 102, de
2019.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 164, inciso I, seja declarada a prejudicialidade dos PDL nºs 95 e 102, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Os PDLs nºs 95 e 102, de 2019, aguardam parecer na Comissão de Finanças e Tributação e encontram-se sob minha relatoria. Ambos buscam sustar o Decreto nº 9.737, de 26 de março de 2019 que “altera o Decreto nº 9.116, de 4 de agosto de 2017, para dispor sobre a composição do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”.

Ocorre que o Decreto em questão foi revogado pelo Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021. Posteriormente, este Decreto também foi revogado, e a matéria passou a ser regulada pelo Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, que dispôs sobre o Conselho Nacional do Trabalho, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, a Comissão Tripartite Paritária Permanente, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fórum Nacional de Microcrédito.



Constada a perda de objeto das presentes proposições, requeremos sua declaração de prejudicialidade, em atenção ao disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado FLORENTINO NETO

